



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 032/2024

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA
RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências."***

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ***“APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”***, CNPJ sob nº ***45.749.041/0001-13***, no valor de ***R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)***, destinados a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Políticas Públicas nº: 559013544750202302– Função Programática: 082445031219G0001 e Programação nº: 354750220230006 Número de Processo SEI: 71000074908202301– Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020 e, suas alterações, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.***

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.058

Total Geral – R\$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Cidadania.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL